



LEI Nº 454/76.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉSTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Muni-
cipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,**

**FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara-
Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no va-
lor de Cr\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Cruseiros), des-
tinados ao reforço dos seguintes itens Orçamentários:**

SERVÍCIOS DE ADMINISTRAÇÃO:

04 - Setor de Serviços Gerais:

3.0.0.0.09 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.09 - Despesas de Custeio	
3.1.4.0.09 - Encargos Diversos	
1408 - Encargos Assistenciais.....	Cr\$ 130.000,00
3.2.0.0.09 - Transferências Correntes	
3.2.6.0.09 - Reservas de Contingência	
2601 - Reserva de Contingência.....	Cr\$ 100.000,00
SOMA	Cr\$ 230.000,00

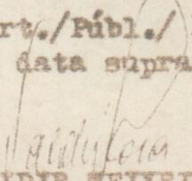
**Art. 2º - Para atender a distribuição
dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica utilizado o
produto de exesse de arrecadação verificada no período de 1º
de Janeiro à 31 de agosto de 1976.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições -
em contrário, entrando em vigor a presente lei a partir da data
de sua publicação.**

**Da Secretaria da Prefeitura Municipal
de Guarujá do Sul, aos 10 de Outubro-
de 1976.**


HÉSTOR EMANUEL GRIMM
Prefeito Municipal

Cert./Públ./ Reg./ na Secret./
em data supra.


VALDIR TEIXEIRA DA ROSA
Secretário Geral